



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PROJETO DE INDICAÇÃO 041/2023

**CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL DE
VALORIZAÇÃO DA VIDA E PREVENÇÃO
AO SUICÍDIO NA CIDADE DE
MARACANAÚ E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA DE VEREADORES DE MARACANAÚ APROVOU A SEGUINTE
INDICAÇÃO:**

Art. 1º Fica criado o Programa Municipal de Valorização da Vida e Prevenção ao Suicídio.

Art. 2º O Programa criado por esta Lei tem por objetivos:

I – ampliar a conscientização sobre o tema da valorização da vida e da prevenção ao suicídio;

II – garantir o direito ao acompanhamento e à prevenção de quadros de sofrimento ou transtorno psíquicos que possam conduzir ao suicídio; e

III – capacitar cidadãos a identificar sinais referentes às situações descritas no inc. II do *caput* deste artigo.

Art. 3º São diretrizes do Programa Municipal de Valorização da Vida e Prevenção ao Suicídio:

I – realização de ações que tenham como foco principal a valorização da vida;

II - capacitação dos profissionais de saúde, educação e assistência social para que identifiquem comportamentos suicidas;

III – orientação da população, por meio de ações específicas que alertem sobre os eventuais sintomas e compartilhem informações ligadas ao tema como forma de prevenção;

IV – idealização e divulgação de canais de atendimento de fácil acesso àqueles que apresentam sinais de tentativa de suicídio e necessitam apoio emocional;

V – estabelecimento de parcerias com organizações sociais e entes estatais com o Município de Maracanaú, para atuarem conjuntamente na prevenção do suicídio; e

VI - disponibilização de tratamento e apoio psicológico para aqueles que cometeram tentativa de suicídio.

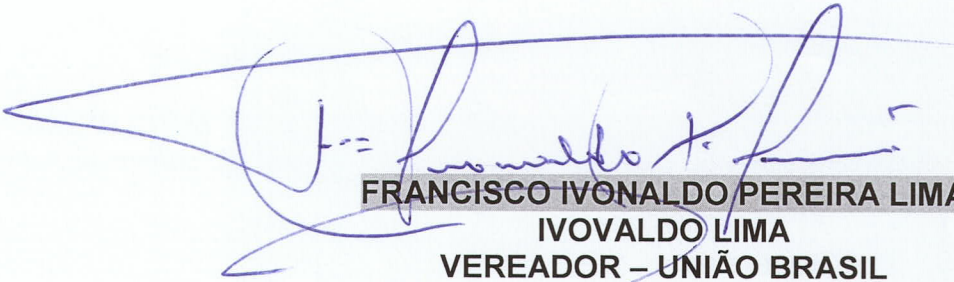


ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Art. 4º Para consecução dos objetivos desta Lei, o Executivo Municipal poderá celebrar convênios ou parcerias com instituições públicas ou privadas que trabalhem o tema da valorização da vida e da prevenção ao suicídio.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENARIO WILSON CAMURÇA DA CÂMARA DE VEREADORES DE
MARACANAÚ, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2023.



FRANCISCO IVONALDO PEREIRA LIMA
IVOVALDO LIMA
VEREADOR – UNIÃO BRASIL



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei, que objetiva criar o Programa Municipal de Valorização da Vida e Prevenção ao Suicídio, visando a incentivar ações voltadas ao cuidado com as pessoas que se encontram em condição fragilizada e pensam em retirar a própria vida.

Conforme dados apresentados pelo Ministério da Saúde, quando da ocasião do “setembro amarelo” de 2018, entre os anos de 2007 e 2016 foram registrados, no Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM), 106.374 óbitos por suicídio. Em 2016, a taxa chegou a 5,8 casos por 100 mil habitantes, com a notificação de 11.433 mortes por essa causa. O levantamento do governo federal apontou que a intoxicação exógena é o meio utilizado por mais da metade das tentativas de suicídio notificadas no País. Já com relação aos óbitos, a intoxicação é a segunda causa, com 18%, ficando atrás das mortes por enforcamento, que atingem 60% do total.

Contrariamente ao que ocorre em outros países no mundo, no Brasil, observou-se um aumento de suicídios. Entre os adolescentes que vivem nas grandes cidades brasileiras, a taxa aumentou 24% entre 2006 e 2015, conforme pesquisa da Universidade Federal de São Paulo (Unifesp) publicada na Revista Brasileira de Psiquiatria, a qual utilizou dados do Sistema Único de Saúde (SUS), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e do Coeficiente Gini – que mede desigualdade – para chegar aos resultados. Em suas conclusões, percebeu-se que entre jovens do sexo masculino a taxa de suicídio é até três vezes maior que entre jovens do sexo feminino. Como as principais razões para esse aumento são apontadas a popularização da internet, as mudanças sociais no País e a falta de políticas públicas de combate ao suicídio.

O suicídio é um fenômeno complexo e multifacetado que afeta indivíduos de diferentes origens, classes sociais, idades, orientações sexuais e identidades de gênero. Contudo, existem formas de prevenir essa situação. Para tanto, destacam-se, entre as intervenções universais de prevenção do suicídio, aquelas relativas à restrição aos meios de suicídio, como controle de armas de fogo e acesso a agrotóxicos, à redução do uso prejudicial de bebida alcoólica e outras drogas e à conscientização da mídia para comunicação responsável sobre o tema.

A Organização Mundial da Saúde (OMS) entende que o suicídio se configura como um problema de saúde pública e defende o fornecimento de serviços eficazes de saúde mental, devendo os governos oferecerem acompanhamento médico após as tentativas de suicídio reportadas.



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

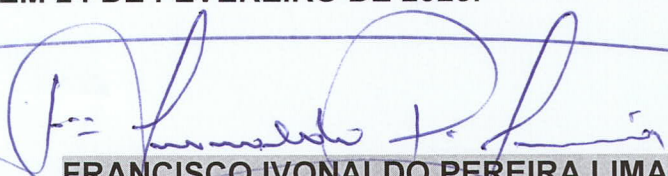
O diálogo e o compartilhamento de informações sobre a forma de agir nessas situações é fundamental para enfrentar os mitos existentes, bem como para identificação do cuidado clínico necessário para cada quadro apresentado.

De acordo com a OMS, a cada 40 segundos, uma pessoa se suicida no planeta. Por ano, quase 800 mil pessoas em todo o mundo cometem suicídio, sendo a segunda maior causa de morte entre as pessoas de 15 a 29 anos de idade.

Para tanto, a OMS estabeleceu uma meta de redução de 10% dos óbitos por suicídio até 2020, o que vem acarretando a adoção de inúmeras medidas por parte dos governos em todas suas esferas, incluindo os Estados e municípios. Por essa razão, entende-se necessário o estabelecimento de um programa voltado ao incremento da prevenção dos suicídios em nossa CIDADE, incentivando ações e parcerias com entidades da sociedade civil organizada, tais como o Centro de Valorização da Vida (CVV), já que é necessária uma abordagem integrada que mobilize não apenas a saúde, mas também a educação, os meios de comunicação e as instituições sociais.

Contando com a compreensão e o apoio dos colegas vereadores, submete-se a presente Proposição para análise e deliberação.

**PLENARIO WILSON CAMURÇA DA CÂMARA DE VEREADORES DE
MARACANAÚ, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2023.**



FRANCISCO IVONALDO PEREIRA LIMA
IVOVALDO LIMA
VEREADOR – UNIÃO BRASIL